

O Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA (ABEM), no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, torna públicas, aos seus associados, as diretrizes, os procedimentos, os prazos e demais aspectos normativos relacionados à organização e à realização do Teste de Progresso Nacional dos Cursos de Medicina do Brasil no ano de 2024 (Teste de Progresso Nacional Abem – 2024) e à utilização da Plataforma TPAbem para este fim, obedecendo às seguintes normas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos referentes ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2024, a serem cumpridos pela ABEM, pelos Núcleos do Teste de Progresso da Abem e pelas Instituições de Educação Superior (IES) associadas que aderirem a esta iniciativa.

1.2. O Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 destina-se a todos os estudantes matriculados nos cursos de Medicina oferecidos pelas IES participantes.

1.3. Para aderir ao presente edital, os Núcleos do Teste de Progresso da Abem devem formalizar sua adesão através do Termo de Compromisso de Adesão (Anexo I) assinado por seu coordenador.

1.4. Para aderir ao presente edital, as IES associadas devem formalizar a adesão ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 por meio da assinatura do Termo de Compromisso de Adesão (Anexo II) assinado por seu coordenador do curso ou representante institucional.

1.5. Para se habilitar ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2024, a IES deverá pertencer ao quadro de instituições associadas da ABEM e ter quitado a anuidade de 2023 e 2024.

1.6. A aplicação do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 ocorrerá em data a ser estabelecida pelo Colegiado de Coordenação do TPAbem e publicizado em seu sítio eletrônico.

1.7. Os custos referentes a todas as etapas do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 serão subsidiados integralmente pela ABEM.

2. DA VALIDAÇÃO E SELEÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE ITENS E COMPOSIÇÃO FINAL DA PROVA DO TESTE DE PROGRESSO NACIONAL ABEM – 2024

2.1. Caberá ao Colegiado Gestor do TPAbem validar e selecionar itens de múltipla escolha que atendam encomenda(s) aprovada(s) pelo Colegiado de Coordenação do TPAbem, que lhes será(ão) formalmente encaminhada(s) pelos Núcleos do TPAbem.

2.2. As definições e orientações sobre os critérios técnicos da validação e seleção dos itens que constam da(s) encomenda(s) seguirão as especificações da matriz e do *blueprint* do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 aprovadas pelo Colegiado de Coordenação do TP Abem.

2.3. Os itens recebidos e validados comporão o banco de itens do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024, representando a contrapartida de Núcleos e IES à infraestrutura disponibilizada pela ABEM.

2.4. Quaisquer contribuições individuais de docentes, de Núcleos, de IES nas diferentes etapas do

Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 são inteiramente voluntárias, sem qualquer remuneração ou compensação pecuniária.

2.5. A execução de todas as etapas do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 obedecerão ao cronograma pactuado com os Núcleos Regionais do Teste de Progresso e Núcleo(s) Acolhedor(es) e aprovado pelo Colegiado de Coordenação do TP Abem.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO TESTE DE PROGRESSO NACIONAL ABEM – 2024

3.1. O Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 terá aplicação on-line, aos estudantes cadastrados pelas IES participantes.

3.2 O Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 será aplicado em data única a ser definida pelo Colegiado de Coordenação do TPAbem, segundo pactuação com os Núcleos participantes e será previamente divulgada.

3.3. O Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 será composto de 120 (cento e vinte) itens de múltipla escolha, que abrangerão as 6 (seis) grandes áreas da Medicina, notadamente, (i) clínica médica, (ii) pediatria, (iii) saúde coletiva, (iv) ginecologia e obstetrícia, (v) cirurgia e (vi) área básica e cada item terá 4 (quatro) opções de resposta, sendo uma única correta.

3.4. O gabarito da prova será disponibilizado após o seu término, com justificativa da opção correta e consubstanciada por referências bibliográficas.

3.5. Os itens que comporão o Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 serão escolhidos com o propósito de favorecer a avaliação formativa da aquisição progressiva de competências ao longo da graduação em Medicina.

3.6. A divulgação de resultados ocorrerá em data a ser estabelecida pelo Colegiado de Coordenação do TPAbem, obedecendo-se aos princípios de controle de acesso a resultados individuais de discentes, de IES e de Núcleos, garantindo-se igualmente o compromisso de não ranqueamento de qualquer natureza.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações das IES:

a) Ser associada à ABEM e ter realizado quitação da anuidade de 2023 quando da adesão a este EDITAL e da anuidade de 2024 até 30 dias antes da aplicação do teste.

b) Dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024, de acordo com as definições estabelecidas e pactuadas mediante assinatura de termo de compromisso assinado.

c) Promover a inscrição de seus discentes na plataforma eletrônica do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024, por meio do envio de arquivo padronizado contendo os dados solicitados para acesso à Plataforma TP Abem, sendo de inteira responsabilidade da IES a exatidão das informações enviadas.

- e) Disponibilizar, aos seus discentes, informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o cumprimento das regras definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação aos seus dados pessoais.
- f) Organizar e dar suporte à divulgação da prova conforme diretrizes pactuadas com o Colegiado de Coordenação do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 e esclarecer eventuais dúvidas dos discentes acerca dessa avaliação formativa.
- g) Promover a ampla divulgação do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 junto aos seus discentes, docentes e servidores técnico-administrativos.
- h) É de responsabilidade das IES e dos discentes habilitados acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados sobre o Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 publicados no sítio eletrônico da ABEM.

4.2. Das obrigações da ABEM:

- a) Dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do presente EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024.
- b) Prestar informações requeridas pelas IES, por intermédio dos Núcleos do Teste de Progresso ABEM ao qual vincula-se a IES ou pela secretaria da ABEM.
- c) Disponibilizar, mediante solicitação dos Núcleos do Teste de Progresso e Diretoria de Regionais da ABEM, oficinas para validação e seleção de itens em testes de múltipla escolha em formato virtual.
- d) Disponibilizar a Plataforma Abem para o envio, validação e seleção de itens para o Teste de Progresso Nacional Abem – 2024,
- e) Disponibilizar a Plataforma Abem para a aplicação na modalidade on-line, fornecendo aos estudantes, às IES e Núcleos, mediante acesso por login e senha individuais.
- f) Disponibilizar a Plataforma Abem para consulta aos resultados por estudantes, às IES e Núcleos, mediante acesso por login e senha individuais.
- g) Certificar a participação do Núcleo, das IES, dos discentes e dos avaliadores de itens, disponibilizando os diferentes certificados pelo login de cada participante na Plataforma TPAbem.
- h) Cumprir as cláusulas de segurança de acesso e garantia de sigilo, no que concerne à aplicação do Teste, à organização do banco de dados, às análises dos resultados, disponibilizados diretamente aos estudantes, às IES e Núcleos mediante acesso controlado à Plataforma TPAbem por login e senha pessoal.
- i) Garantir a criptografia dos dados registrados na Plataforma TPAbem.
- j) Assegurar o não ranqueamento, de qualquer natureza, do desempenho de discentes, IES e Núcleos.

5. DA ADESÃO

5.1. A adesão ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 deverá ser formalizada mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO dos Núcleos (Anexo I) ou TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO das IES associadas à ABEM (Anexo II).

5.2. Os termos de adesão assinados serão recebidos pelo prazo de 120 dias a contar da publicação do presente edital, devendo ser enviados por e-mail, com assinatura eletrônica oficialmente reconhecida, para o endereço tp@abem-educmed.org.br.

6. DO SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e as informações identificáveis referentes ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2024, sendo vedado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar publicidade ou conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste EDITAL.

6.2. A obrigação de sigilo ora estabelecida subsiste mesmo após o término do prazo de vigência deste EDITAL, obrigando-se as partes a observar e a garantir que seus dirigentes, funcionários, associados, prepostos e demais colaboradores também observem essa obrigação, sob pena de ficar a parte infratora sujeita a penalidades, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos, assim como lucros cessantes e eventuais outras cominações legais aplicáveis.

6.3. A ABEM obedece às determinações da LGPD e adota mecanismos de criptografia e outras medidas técnicas e administrativas de segurança para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados inseridos em seus sistemas, resguardando os dados de acessos indevidos ou não autorizados.

6.4. Cabe à IES informar os estudantes e requerer a sua autorização para o recebimento dos seus dados cadastrais pela ABEM.

6.5. É dever de ambas as partes observar as disposições referentes à Segurança e Boas Práticas da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção de dados a que vier a ter acesso em razão do presente EDITAL, devendo dar o tratamento adequado aos dados pessoais, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos artigos 6º e 7º, respectivamente, da mesma lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O cronograma de todas as etapas do Teste de Progresso Nacional Abem – 2024 será divulgado no sítio da ABEM.

7.2. O não cumprimento, por parte da IES ou Núcleo, de qualquer um dos prazos previstos no cronograma poderá implicar sua não participação no Teste de Progresso Nacional Abem – 2024.

7.3. A atualização de cadastros de qualquer natureza, quando necessária, deverá ser feita diretamente na Plataforma TPAbem pelo interessado (discente, IES ou Núcleo), mediante acesso com o seu login e senha.

7.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão avaliados e decididos pelo Conselho Diretor da Abem, ouvidos o Colegiado Gestor e o Colegiado de Coordenação do TPAbem.

8. DO ENCARREGADO DE DADOS

Para outras informações, dúvidas e sugestões referentes ao tratamento de dados pessoais e privacidade pela ABEM, entre em contato com o Encarregado de Dados via o e-mail encarregado.abem@santacruzadv.com

9. Fica eleito o Foro de Brasília- DF para dirimir as dúvidas oriundas do presente EDITAL.

Brasília, 25 de outubro de 2023.



Sandro Schreiber de Oliveira
Presidente da ABEM



Henry de Holanda Campos
Coordenador Pedagógico do TPAbem